

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36. O mandato do Coordenador da Divisão de Inspeção Escolar deve ter a mesma duração do mandato da Presidência, sendo que o do primeiro coordenador terá duração maior, acrescido do período transitório.

Art. 37. Os processos não instruídos devidamente serão baixados em diligências pela Assessoria Técnica e encaminhados pelo Secretário Geral do Conselho ao interessado para a sua complementação.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno, mediante decisões aprovadas por, no mínimo, dez dos conselheiros, as quais constituirão, a partir daí, deliberações regimentais.

Art. 39. A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Educação passa a ser a constante no Anexo Único deste Regimento.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 1.097, de 29 de junho de 2000.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - SIMBOLOGIA

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1. Assessoria Técnica	DAI - 5
2. Divisão de Inspeção Escolar 2.1 Setor de Análise e Acompanhamento	DAI - 5 DAI - 4
3. Secretaria Executiva	DAI - 5

DECRETO Nº 874, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.477, de 16 de dezembro de 2002, que nomeou MAIRA COUTINHO ROQUE NEVES (Assistente de Atividades Administrativas I), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao órgão, para considerar como sendo Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Sabum de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 875, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.165.932-1/2003, de interesse de LAUDELINA BERNARDES DO PRADO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 26/44, situado à Avenida 24 de outubro e Rua 16, Quadra 10, Bairro dos Aeroviários, nesta Capital, passando a constituir os lotes 26/44 e 26/44-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 26/44	ÁREA	368,75m ²
Frente para a Rua 16	13,00m	
Fundo confrontando com o Lote 46	15,19m	
Lado direito confrontando com o Lote 24	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26/44-A	05,00m+02,19m+20,00m	

LOTE 26/44-A	ÁREA	368,75m ²
Frente para a Avenida 24 de outubro	20,00m	
Fundo confrontando com o Lote 26/44	05,00m+02,19m+20,00m	
Lado direito confrontando com a Rua 16	12,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46	14,81m	
Pela linha de chanfrado	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Sabum de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 876, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar MAISA MIRALVA DA SILVA (matrícula nº 301205-2), Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 02 - 03 de abril de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **RS 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Sabum de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal